

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

**E-MAIL:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 21/2017- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO**, com **vencimento em 10/10/2017**

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

**Senhor Licitante:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL** e remetê-lo ao Departamento de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**  
**EDITAL DE CONVITE N.º21 / 2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP).**

*Edital de convite para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia **10/10/17** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do anexo I deste edital.

**1.2. O objeto desta licitação deverão ser entregues e descarregados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RUA DA REPUBLICA Nº 96, CENTRO – AUGUSTO PESTANA; CEP: 98740-000**

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 21/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 21/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) e/ou do Município se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** a última do domicílio ou sede do proponente.
- f) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) **Declaração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
- j) **Declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra ‘g’ de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.**

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, c, d, e*, do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. **O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) **Proposta financeira digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.**

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário **por item**.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

### **4.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

### **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DOS PRAZOS**

- 6.1. O vencedor terá o prazo de **30 DIAS**, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entrega integral dos produtos junto ao município de Augusto Pestana, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

6.1.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 6.2. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 7.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias uteis subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 8.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **5120 - (187) - 3.3.90.30.14.00.00; 5116 - (128) - 3.3.90.30.14.00.00 .**

## **11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.

- 11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 11.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: [compras@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras@augustopestana.rs.gov.br)

**12. Fazem parte deste processo:**

- A) ANEXO I – LISTA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;**
- B) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;**
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**
- D) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE.**

Augusto Pestana, 02 de outubro de 2017.

---

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**Obs.:**

**As imagens fornecidas são meramente ilustrativas, o que não impede que modelos iguais, equivalentes ou superiores sejam cotados, desde que, atendam as especificações exigidas e estejam dentro do Valor de Referência estimado constante na planilha de preços anexa ao Processo Licitatório.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	TOTAL ITEM
1	2,0	UN	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS): 32 GOMOS, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, MEDINDO ENTRE 61 E 63CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, ACABAMENTO INTERNO CÂMARA DE BUTYL, MIOLO REMOVÍVEL, BRANCA.			
2	4,0	UN	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV): CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67CM, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EXTERNO EM MICROFIBRA, MATRIZADA (SEM COSTURA), COM 18 GOMOS, COR PREDOMINANTE BRANCA.			
3	4,0	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL COM 12 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 – 69 CM, COM PESO DE 420 – 450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
4	3,0	UN	BOMBAS PARA INFLAR BOLA, EM METAL COM CABO EM MADEIRA. A PARTE EM METAL COM APROXIMADAMENTE 20 CM, A PARTE EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10 CM.			
5	3,0	UN	AGULHAS PARA BOMBA DE INFLAR BOLA, MEDINDO 8 CM DE ALTURA, MATERIAL BORRACHA E METAL.			

6	1,0	UN	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS – POLIPROPILENO (SEDA) CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, TAMANHO (LXA): 9,50 A 10,00 M X 1,00 M, CONTENDO FIOS PARA ATAR NOS POSTES E 2 ANTENAS.			
7	1,0	UN	PAR DE REDES PARA AS GOLEIRAS DE FUTEBOL DE SALÃO			
8	1,0	UN	PAR DE REDES PARA AS GOLEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDIDAS: 3 M POR 2 M			
9	20,0	UN	PAR DE CAMISETAS E CALÇÕES FORRADOS, NUMERADOS PARA FUTSAL NOS TAMANHOS M, G E GG, MALHA DRY ESPORTIVO PRÓPRIA PARA PRATICA ESPORTIVA. NUMERADAS DE 1 A 20 NA CAMISETA E NO CALÇÃO. COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E EM TRÊS CORES COM SUBLIMAÇÃO NA CAMISETA E NO CALÇÃO, NA COMBINAÇÃO VERDE.			
10	28,0	UN	PAR DE CAMISETAS E CALÇÕES FORRADOS PARA FUTEBOL 7 E MASTER NOS TAMANHOS M, G E GG, MALHA DRY ESPORTIVO PRÓPRIA PARA PRATICA ESPORTIVA. NUMERADAS DE 1 A 28 NA CAMISETA E NO CALÇÃO. COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E TRÊS CORES COM SUBLIMAÇÃO NA CAMISETA E NO CALÇÃO, NA COMBINAÇÃO AZUL.			
11	14,0	UN	PAR DE CAMISETAS E CALÇÕES FORRADOS, NUMERADOS PARA VÔLEI NOS TAMANHOS M, G E GG, MALHA DRY ESPORTIVA PRÓPRIA PARA PRATICA ESPORTIVA. NUMERADAS DE 1 A 14, NA CAMISETA E NO CALÇÃO. COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E EM TRÊS CORES DE SUBLIMAÇÃO NA CAMISETA E NO CALÇÃO, NA COMBINAÇÃO VERMELHA.			

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

**OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:**

**PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921**



**AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITALIZADAS;**

**ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO,  
NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA  
POR GENTILEZA,  
APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA  
FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO  
ANEXO) (facultativo).  
TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES;**

**AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR  
EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)**

**O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A  
VÍRGULA;  
PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.**

**ANEXO II**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**DECLARAÇÃO**

**REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

-----  
**Data**

-----  
**Representante legal**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.**

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de contratação não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ijuí, 19 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF: